



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

DECRETO Nº 7.697, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

ESTABELECE LIMITE DE MESES PARA NOVOS CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONSIGNADOS FIRMADOS ENTRE SERVIDORES PÚBLICOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições contidas no contrato nº 11.666/2024, advindo do pregão eletrônico 118/2024 e edital nº 174/2024, que dispõe sobre a contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, do município de Birigui/SP;

DECRETA:

ART. 1º. Fica estabelecido o limite de 120 (cento e vinte) meses para os novos contratos de empréstimos bancários e financiamentos pessoais celebrados entre servidores públicos municipais e instituições consignatárias, quando destinados à averbação em folha de pagamento.

ART. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

DANIEL FRANCO DE OLIVEIRA GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

ANDERSON MATHEUS MENDES SANTOS
Diretor de Relações Governamentais